



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.842 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE FUSÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM BAIRRO QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a fusão da **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Dona Sinhazinha”**, localizada no bairro Nova Mogi, com a **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. João Batista Guilherme Costa”**, localizada no bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, passando a denominar-se **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Dona Sinhazinha”**.

Art. 2º A EMEB terá como **Patrono o “Prof. João Batista Guilherme Costa”**.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

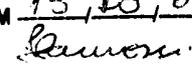


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 132/2009
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti

CM - SECRETARIA

Nº Lei nº 4.842
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 30, 30, 09
MOGI MIRIM 13, 10, 09


MARLENE TAROSSÍ
Secretária Legislativa